



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI N 18/2025

Autoria: Vereador **ALEF DE SOUZA DIAS**

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 18/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Vereador **ALEF DE SOUZA DIAS** apresenta, nos termos do artigo 144-A da Lei Orgânica do Município, a presente emenda individual ao projeto de lei orçamentária, PL n.º 18/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1.º Fica incluída como emenda individual na programação de execução financeira do Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei n.º 18/2025, o valor total de **R\$75.037,58 (setenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, distribuídos da Seguinte forma:

§ 1º. Do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, fica indicada a seguinte distribuição para a fisioterapia:

- I- R\$3.300 Bicicleta ergométrica horizontal magnética oneal Tp9530 fttnes
- II- R\$13.300 Multi estação de musculação 5 frentes completa bonafit aparelho multifuncional academia
- III- R\$ 2.600 Bicicleta ergométrica vertical estática vertical vollo forte
- IV- R\$ 18.318,79 Esteira moviment Rt led profissional

§ 2º. Do percentual de uso corrente não vinculado, fica indicada a seguinte distribuição:

- I- R\$2.000,00 - Para a Associação Vida Nova;
- II- R\$2.000,00 - Para Creche Nova Esperança;
- III- R\$ 3.000,00 - Vila Vicentina Carlos Almeida Sobrinho.
- IV- R\$7.000,00 - Para ser investido na Tradicional Cavahada.
- V- R\$ 9.000,00 - Para aquisição de poste de 1 poste de energia solar na rua voltaire de castro e 2 poste de energia solar na rua Antônio custodio;
- VI- R\$ 10.000,00 Caixa d, água Antunes próximo aos ranchos beira D, água
- VII- R\$ 4.518,79 Caixa d, água próximo aos ranchos beira d água Coelhos

Art. 2º. As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento a serem designados até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo nos termos do artigo 144-A da lei orgânica municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025

ALEF DE SOUZA DIAS

Vereador Propositor